



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 645, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 328.000,00, no orçamento de 2006 do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento de 2006 do Município, no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), destinado a atender despesas decorrentes da Lei Municipal nº 637/06, mediante a criação do elemento de despesa e a indicação das fontes de recurso nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|-----------------------|
| 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.02 – Departamento de Ensino Infantil | |
| 12 – Educação | |
| 12.365 – Educação Infantil | |
| 12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil | |
| 12.365.0029.2.046.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ 110.000,00 |
| Fonte de Recurso 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente | |
| 10.03 – Departamento de Ensino Fundamental | |
| 12 – Educação | |
| 12.361 – Ensino Fundamental | |
| 12.361.0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | |
| 12.361.0028.2.048.000 – Administração dos Recursos do FUNDEF | |
| 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ 218.000,00 |
| Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60% – Exercício Corrente | |
| Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei | R\$ 328.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|---------------|
| 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.02 – Departamento de Ensino Infantil | |
| 12 – Educação | |
| 12.365 – Educação Infantil | |
| 12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil | |
| 12.365.0029.2.046.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 87.000,00 |
| Fonte de Recurso 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente | |

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 23.000,00
Fonte de Recurso 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

12.361.0028.2.048.000 – Administração dos Recursos do FUNDEF

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 173.000,00

Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60% – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60% – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 328.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de fevereiro de 2006.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL**


**JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL**